



Câmara Municipal de Oliveira



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVO ME/EPP

A Câmara Municipal de Oliveira, por intermédio do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 06 de 15 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que esta Edilidade, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, critério de julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site <https://bnc.org.br/>; nos termos do artigo 6º, XLV e artigo 82 e seguintes da lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 98 e seguintes do Decreto Municipal 4.731, de 24 de fevereiro de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

Conforme disposto no caput do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se a esse certame:

Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e as que estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas De Pequeno Porte**.

O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através do Decreto Municipal 4.731, de 24 de fevereiro de 2023.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Conforme disposto no Parágrafo Único ao Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, terão suas vigências estabelecidas em conformidade com disposições nela contidas.



Câmara Municipal de Oliveira



A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Oliveira a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

A modalidade Pregão está prevista no inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Neste certame, foi adotado a Modalidade Pregão, por seu objeto se tratar de contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de itens, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no Inciso I, do artigo 33 a Lei Federal 14.133/2021.

Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pela Câmara Municipal de Oliveira, como condição de validade eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em meio eletrônico.

Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase Preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82 e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal de Oliveira a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal de Oliveira, lavrará documento denominado ATA de REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratar empresa para aquisição de materiais de escritório, destinados à Câmara Municipal de Oliveira, pelo prazo de 12(doze) meses, sendo que o fornecimento dos mesmos deverá ser mediante solicitação, conforme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Câmara, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Câmara Municipal de Oliveira



2. LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>, no dia 10/11/2026, com início às 13h:30min, horário de Brasília-DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1 até as 13:00 horas do mesmo dia (horário de Brasília) através do site acima citado.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal, no site <https://bnc.org.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão todas as Microempresas (ME), empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equipadas cujo objeto social esteja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.



Câmara Municipal de Oliveira



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica **NÃO** poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, visto que o Processo Licitatório é destinado exclusivamente à ME e EPP.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens mistos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,



Câmara Municipal de Oliveira



XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente conforme artigo 14 inciso IV da Lei 14.133/2021 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.



Câmara Municipal de Oliveira



7.2.1.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos.

7.2.1.2. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços deste certame.

7.3. Conforme disposto no artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

A - que contiverem vícios insanáveis;

B - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

C - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

D - não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo município;

E - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes



Câmara Municipal de Oliveira



apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após, decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não mistos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



Câmara Municipal de Oliveira



consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Câmara Municipal de Oliveira



7.29.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, a Câmara, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos,



Câmara Municipal de Oliveira



entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **2 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem



Câmara Municipal de Oliveira



direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não MISTOS para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SISTEMA – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SISTEMA – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Câmara Municipal de Oliveira



9.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

9.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este editale seus anexos.

9.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Oliveira



9.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. Documento de identidade do representante legal da empresa;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



Câmara Municipal de Oliveira



9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. DECLARAÇÕES

9.11.1. Além das documentações acima, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

9.11.2. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; (ANEXO VII)



Câmara Municipal de Oliveira



9.11.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; (ANEXO IX)

9.11.4. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (ANEXO IV)

9.11.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998; (ANEXO V)

9.11.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente; (ANEXO VI)

9.11.7. Declaração de Idoneidade; (ANEXO VIII)

9.11.8. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados; (ANEXO X)

9.11.9. Declaração de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. (ANEXO XI)

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não MISTOS a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação,



Câmara Municipal de Oliveira



haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (UMA) HORA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:

10.1.2.1. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;

10.1.2.2. Modalidade e número da licitação;

10.1.2.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;

10.1.2.4. Preço unitário e global;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares



Câmara Municipal de Oliveira



estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente o atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Oliveira



13.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 98 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e quando o caso, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento) desde que justificado mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

14.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 100 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a garantia, quando incidir será liberada e ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção ou culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

15.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **Menor Preço Por Item**, estima-se o valor total desta licitação, com o somatório de todos os itens, em **R\$ 71.211,06 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Onze Reais e Seis Centavos)**, conforme cotações feitas.

15.2. O prazo para entrega dos itens será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do Registro da Ata e deverá ser mediante solicitação da Câmara Municipal, de acordo com suas necessidades, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Presidente.

15.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

15.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

15.5. Os produtos deverão ter prazo mínimo de garantia de 3 meses a partir da data do seu recebimento pelo almoxarifado desta Câmara Municipal de Oliveira.

15.6. Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias para substituição ou conserto do produto que apresentar defeito no período de garantia, a partir da comunicação por escrito, do defeito ao fornecedor ou assistência técnica.

15.7. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento dos itens solicitados, juntamente com a apresentação da competente Nota Fiscal.

15.8 - A Câmara Municipal não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



Câmara Municipal de Oliveira



16.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, puder ser verificada apenas pela análise física e material do produto, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e nas condições previstas no Termo de Referência.

16.2. A realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes será a partir de 5 (Cinco) dias úteis a contar da realização da sessão do pregão.

16.3. Os resultados das avaliações serão divulgados, conforme disposto no Termo de Referência.

16.4. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

16.5. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificava aceita pelo pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

16.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16.7. Os exemplares colocados à disposição da Câmara Municipal de Oliveira serão tratados como amostras, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

16.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Câmara Municipal de Oliveira, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas contraídas em virtude da presente licitação, serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária do Legislativo, rubrica especificada abaixo:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelementos:

16 – Material de Expediente

17 – Material de Processamento de Dados

19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

18. DA ATA DE REGISTRO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS



Câmara Municipal de Oliveira



18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro ou Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo a Ata de Registro, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste edital, podendo ser prorrogável a critério do Presidente desta Casa Legislativa.

18.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo das declarações previstas neste Edital.

18.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da



Câmara Municipal de Oliveira



aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18.8. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 19.1.1.** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- 19.1.2.** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** dar causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 19.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6.** não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3.** Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato;



Câmara Municipal de Oliveira



19.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

19.3.5. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

19.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao órgão licitante o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



Câmara Municipal de Oliveira



20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o **Presidente da Câmara Municipal de Oliveira, o Sr. Gilmar Sebastião Cândido.**

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

21.1 – A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A Câmara Municipal de Oliveira, através da servidora Lidiane Aparecida Gonçalves Diniz, exercerá a fiscalização e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Oliveira em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. É dever do licitante verificar todos os documentos que compõem este edital, sobretudo quanto à parte técnica, e apontar, antes da abertura do certame, através de pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, eventuais irregularidades, carências, contradições em tais documentos que o impeçam de



Câmara Municipal de Oliveira



executar a obra em perfeitas condições, dentro dos valores orçados, sob pena de preclusão do direito de questionar irregularidades posteriormente, nos termos deste Edital.

23.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnc.org.br/>

23.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Bolsa Nacional de Compras - BNC no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



Câmara Municipal de Oliveira



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Câmara Municipal de Oliveira, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no site www.camara.oliveira.cam.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede desta Edilidade,



Câmara Municipal de Oliveira



nos dias úteis, no horário das 07h às 18h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII art.7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VII – Modelo de Declaração do Porte da Empresa

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO IX – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

ANEXO X – Declaração de Autenticidade de Documentos;

ANEXO XI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social.

ANEXO XII – Ata de Registro de Preços.

ANEXO XIII – Minuta de Contrato.

25. DO FORO

25.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Oliveira, 19 de outubro de 2026.

Gilmar Sebastião Cândido
Presidente da Câmara Municipal de Oliveira



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE

1.1 – A necessidade que aqui se apresenta é a contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório, destinados à Câmara Municipal de Oliveira, pelo prazo de 12(doze) meses, sendo que o fornecimento dos mesmos deverá ser mediante solicitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. – O setor requisitante do objeto que apresenta a necessidade é a Presidência da Câmara Municipal de Oliveira, que através de seu presidente, solicitou a elaboração dos documentos referentes à efetivação do processo licitatório.

2 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Realizou-se levantamento de mercado para identificar qual a melhor alternativa para a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação de empresa para o fornecimento dos itens, tal como aqui disposto, apresenta-se como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, de modo que é mais benéfico para a Câmara Municipal de Oliveira, visto que a aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo dentro do Poder Legislativo.

3 – ESTIMATIVA DE VALOR

4.1 - Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **Menor Preço Por Item**, estima-se o valor total desta licitação, com o somatório de todos os itens, em **R\$ 71.211,06 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Onze Reais e Seis Centavos)**, conforme cotações feitas.

4.2 - A obtenção do valor acima se deu através de pesquisa realizada via presencialmente, através de solicitação de orçamentos, de acordo com as opções do art. 23 Lei 14.133/2021, conforme apontam as memórias de cálculo e documentos que conferem legitimidade ao montante obtido.

4 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação – PAC da Câmara Municipal de Oliveira-MG.

4.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento desta Edilidade.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A empresa contratada deverá possuir, de acordo com a Lei nº 14.133, os documentos necessários para habilitação de acordo com o objeto a ser contratado.

6 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE



Câmara Municipal de Oliveira



6.1. As quantidades da presente licitação foram levantadas pelo setor responsável desta Casa Legislativa, com base na aquisição do ano anterior.

6.2. As quantidades foram pensadas para atendimento da necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses, porém, caso necessário, a Ata de Registro poderá ser prorrogada e tb poderá haver aditivos de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.

Item	Quant.	Unidade	Especificação
01	700	Pacote	Papel sulfite A4 - pacotes c/500fls, medida; 210 x 297mm 75g
02	35	Pacote	Papel Verge A4 gramatura 180 branco pct com 50 fls
03	05	Caixa	Etiqueta Autoadesiva 6180 para endereçamento 31x71mm branca caixa c/ 3.000 Etiquetas
04	120	Unidade	Pasta a-z capa dura lombo largo
05	10	Unidade	Borracha para apagar branca 040
06	300	Unidade	Caixa de arquivo Polionda Amarela, 350 x 250 x 130, ofício
07	240	Unidade	Caneta 07 azul, escrita fina, esfera tungstenio, 0,8 mm, tampa na cor da tinta.
08	05	Unidade	Bloco Pautado Ofício 50 fls
09	50	Unidade	Pasta plástica de elástico
10	10	Unidade	Livro de Protocolo capa dura 50 fls
11	40	Unidade	Regua 30cm
12	20	Caixa	Clipes 6/0 Niquelado caixa com c/50.
13	10	Caixa	Clipes 2/0 Niquelado Caixa c/725 um
14	10	Caixa	Clipes numero 2 Niquelado Caixa c/1060 um
15	10	Unidade	Corretivo líquido a base de água 20 ml
16	10	Unidade	Fita Durex 12 mm x 50 cm
17	50	Unidade	Fita adesiva 45x50 transparente
18	40	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000.



Câmara Municipal de Oliveira



19	100	Unidade	Grifa Texto pincel amarelo
20	05	Unidade	Lapis borracha para apagar
21	20	Unidade	Lápis preto número 02
22	250	Unidade	Pasta classificador cartão duplo com grampo branca ou cinza
23	200	Unidade	DvD –R Midia Virgem
24	50	Unidade	Pincel para escrever em quadro branco azul ou preto
25	03	Unidade	Perfurador de aço papel capacidade para 100 folhas ou mais
26	10	Caixa	Grampo para grampeador 9/10 caixa com 2000
27	10	Unidade	Estilete com lâmina de aço pequeno
28	30	Unidade	Extrator de Grampos
29	20	Unidade	Caneta 07 Vermelha, escrita fina, esfera tungstenio, 0,8 mm, tampa na cor da tinta.
30	10	Unidade	Cartucho recarregável para impressora HP PRO M1132 MFP 3x1 primeira linha original ou equivalentes
31	20	Unidade	Tesoura Grande comprimento mínimo 20 cm
32	05	Unidade	Cola branca 90 gramas líquida viscosa constituída de resina sintética em solução aquosa lavável atóxica homogênea e secagem rápida
33	10	Unidade	Perfurador de papel de aço capacidade mínima para 20 folhas
34	30	Unidade	Caneta para escrever em cd, azul, 1 mm, ideal para cd/dvd plasticos, vinil acrilicos vidros e filmes. Tinta a base de alcool resistente a água.
35	10	Unidade	Elástico para dinheiro pacote com 100 ou mais
36	130	Unidade	Refil de tinta preto ref. T.664.120 para impressora epson l355 original ou equivalentes
37	60	Unidade	Refil de tinta ciano ref. T.664.220 para impressora epson l355 original ou equivalentes
38	60	Unidade	Refil de tinta magenta ref. T.664.320 para impressora epson l355 original ou equivalentes
39	70	Unidade	Refil de tinta amarela ref. T.664.420 para impressora epson l355 original ou equivalentes
40	06	Unidade	Borracha para apagar atóxica confeccionada em borracha sintetica isenta de pvc com capa plastica protetora tamanho 42 x 21 x 11 mm



Câmara Municipal de Oliveira



41	02	Unidade	Grifa texto pincel cor de rosa
42	05	Unidade	Alfinete para fixar em mapas ou quadro de cortiça com cabeça colorida caixa com 100 unidades
43	400	Unidade	Pasta suspensa completa com capa dura marmorizada plastificada com grampo plástico com capa protetora plástica transparente para o identificador da pasta
44	05	Unidade	Pincel marcador permanente atômico, azul, 1100P, escrita grossa, ponta chanfrada indeformável recarregável, tinta a base de álcool, para uso de papel, cartolina e papelão
45	50	Unidade	Caixa de arquivo Polionda Amarela, medidas : L 38 cm x A 31 cm x P 19 cm
46	10	Unidade	Grampo trancado para papel numero 1, caixa com 12
47	40	Unidade	Cola bastão 40 gramas para papel e similares, atóxica, com tampa hermética
48	20	Unidade	Visor e Etiqueta para pasta suspensa com 50 unidades
49	50	Unidade	Grampo Trilho plástico para pasta suspensa com 50 unidades
50	10	Unidade	Molhador de dedo em gel 12 gramas atóxico
51	50	Unidade	Grampo trilho plástico estendido para pasta suspensa embalagem com 50 unidades
52	100	Pacote	Marcador de pagina adesivo em neon cores variadas, embalagem com 05 unidades.
53	20	Unidade	Caneta 07 Preta, escrita fina, esfera tungstenio, 0,8 mm, tampa na cor da tinta.
54	10	Unidade	Grifa texto pincel verde
55	300	Unidade	Bloco de lembrete autoadesivo contendo 100 folhas medidas mínimas 70 x700 mm
56	03	Unidade	Apagador para quadro branco base plástica
57	10	Unidade	Prancheta em acrílico A4 com prendedor metálico
58	10	Unidade	Grampeador para grampo 26/6 com capacidade para 25 folhas, com medida mínima de 14 cm de comprimento
59	05	Unidade	Cola Super cola a base de cianoacrilato para colar madeira couro metal vidro cortiça plástico borracha e cerâmica embalagem com 02 gramas
60	10	Unidade	Grampeador para grampo 26/6 estrutura de metal com mínimo 13 cm
61	10	Unidade	Rolos de Fita Adesiva crepe larga



Câmara Municipal de Oliveira



62	10	Unidade	Calculadora de mesa que utilize pilhas tipo AA com dígitos de 1 cm ou maior, com teclas de 1,5 x 1,5 cm de tamanho com possibilidade para desligar o bip de acionamento.
63	10	Unidade	Calculadora de mesa 12 dígitos que utilize pilhas e energia solar com dígitos de 1,8 cm de tamanho, teclas de 1,5 x 1,2 cm seletor de arrependimento visor com opção de inclinação, opção de correção do último dígito dimensões 15,6 x 17 x 3,5 cm
64	10	Unidade	Lixeira para escritório toda estrutura de metal com 8 litros de capacidade.
65	10	Unidade	Tinta para carimbo automática 40 ml Preta
66	05	Unidade	Tinta para carimbo automática 40 ml Azul
67	02	Unidade	Tinta para carimbo automática 40 ml Vermelha
68	05	Unidade	Prendedor para papel Tipo Binder 51 mm com capacidade para 150 fls cx com 12 unidades
69	24	Unidade	Bobinas de papel térmico para uso em relógio de ponto eletrônico da Câmara Municipal de Oliveira, medindo 57 mm (cinquenta e sete milímetros) de largura por 80 m (oitenta metros) de comprimento.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O serviço contratado atende a solução como um todo, conforme mostrado abaixo:

Dentre as soluções para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oliveira, a contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório, destinados à Câmara Municipal de Oliveira, pelo prazo de 12(doze) meses, sendo que o fornecimento dos mesmos deverá ser mediante solicitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos é a mais viável ao caso em análise, conforme consta no ETP, reforçando que é possível reduzir custos, aquisição de itens com previsão de entregas parceladas, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para esta Casa que pode ou não efetuar a aquisição e que serão realizadas de acordo com a necessidade em atendimento as demandas imprevisíveis, maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e também em virtude da entrega ou fornecimento do bem ocorrer de forma parcelada.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação será parcelada por itens, já que a Câmara Municipal de Oliveira não possui espaço físico suficiente para armazenar todos os itens licitados.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 Pretende-se com a presente licitação alcançar a necessidade levantada pela Presidência da Câmara Municipal, de modo a suprir as suas necessidades.

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução



Câmara Municipal de Oliveira



descrita de modo evitar maiores prejuízos, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A Câmara Municipal de Oliveira, através da servidora Lidianne Aparecida Gonçalves Diniz, exercerá a fiscalização e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11– DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada.

José Orlando da Silveira
Assessor Parlamentar



Câmara Municipal de Oliveira



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)

1- OBJETO

1.1 - Contratar empresa para aquisição de materiais de escritório, destinados à Câmara Municipal de Oliveira.

Processo Licitatório nº 025/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa Aberto

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos itens relacionados visa o atendimento das necessidades de consumo dentro do Poder Legislativo.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	700	Pacote	Papel sulfite A4 - pacotes c/500fls, medida; 210 x 297mm 75g		34,00	23.800,00
02	35	Pacote	Papel Verge A4 gramatura 180 branco pct com 50 fls		22,93	802,55
03	05	Caixa	Etiqueta Autoadesiva 6180 para endereçamento 31x71mm branca caixa c/ 3.000 Etiquetas		62,66	313,30
04	120	Unidade	Pasta a-z capa dura lombo largo		26,00	3.120,00
05	10	Unidade	Borracha para apagar branca 040		1,88	18,80
06	300	Unidade	Caixa de arquivo Polionda Amarela, 350 x 250 x 130, ofício		9,63	2.889,00



Câmara Municipal de Oliveira



07	240	Unidade	Caneta 07 azul, escrita fina, esfera tungstenio, 0,8 mm, tampa na cor da tinta.		1,72	412,80
08	05	Unidade	Bloco Pautado Ofício 50 fls		10,56	52,80
09	50	Unidade	Pasta plástica de elástico		5,30	265,00
10	10	Unidade	Livro de Protocolo capa dura 50 fls		23,30	233,00
11	40	Unidade	Regua 30cm		2,63	105,20
12	20	Caixa	Clipes 6/0 Niquelado caixa com c/50.		14,00	280,00
13	10	Caixa	Clipes 2/0 Niquelado Caixa c/725 um		26,00	260,00
14	10	Caixa	Clipes numero 2 Niquelado Caixa c/1060 um		27,33	273,30
15	10	Unidade	Corretivo líquido a base de água 20 ml		4,32	43,20
16	10	Unidade	Fita Durex 12 mm x 50 cm		4,15	41,50
17	50	Unidade	Fita adesiva 45x50 transparente		7,29	364,50
18	40	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000.		7,93	317,20
19	100	Unidade	Grifa Texto pincel amarelo		3,32	332,00
20	05	Unidade	Lapis borracha para apagar		6,80	34,00
21	20	Unidade	Lápis preto número 02		1,08	21,60
22	250	Unidade	Pasta classificador cartão duplo com grampo branca ou cinza		9,60	2.400,00
23	200	Unidade	DvD –R Midia Virgem		3,05	610,00
24	50	Unidade	Pincel para escrever em quadro branco azul ou preto		10,63	531,50
25	03	Unidade	Perfurador de aço papel capacidade para 100 folhas ou mais		196,33	588,99



Câmara Municipal de Oliveira



26	10	Caixa	Grampo para grampeador 9/10 caixa		32,26	322,60
27	10	Unidade	Estilete com lâmina de aço pequeno		3,60	36,00
28	30	Unidade	Extrator de Grampos		22,93	687,90
29	20	Unidade	Caneta 07 Vermelha, escrita fina, esfera tungstenio, 0,8 mm, tampa na cor da tinta.		1,72	34,40
30	10	Unidade	Cartucho recarregável para impressora HP PRO M1132 MFP 3x1 primeira linha original ou equivalentes		86,00	860,00
31	20	Unidade	Tesoura Grande comprimento mínimo 20 cm		17,26	345,20
32	05	Unidade	Cola branca 90 gramas líquida viscosa constituída de resina sintética em solução aquosa lavável atóxica homogênea e secagem rápida		5,26	26,30
33	10	Unidade	Perfurador de papel de aço capaciadde mínima para 20 folhas		37,00	370,00
34	30	Unidade	Caneta para escrever em cd, azul, 1 mm, ideal para cd/dvd plasticos, vinil acrilicos vidros e filmes. Tinta a base de alcool resistente a água.		8,49	254,70
35	10	Unidade	Elástico para dinheiro pacote com 100 ou mais		7,96	79,60
36	130	Unidade	Refil de tinta preto ref. T.664.120 para impressora epson l355 original ou equivalentes		48,66	6.325,80
37	60	Unidade	Refil de tinta ciano ref. T.664.220 para impressora epson l355 original ou equivalentes		46,33	2.779,80
38	60	Unidade	Refil de tinta magenta ref. T.664.320 para impressora epson l355 original ou equivalentes		46,33	2.779,80
39	70	Unidade	Refil de tinta amarela ref. T.664.420 para impressora epson l355 original ou equivalentes		46,33	3.243,10



Câmara Municipal de Oliveira



40	06	Unidade	Borracha para apagar atóxica confeccionada em borracha sintetica isenta de pvc com capa plastica protetora tamanho 42 x 21 x 11 mm		3,15	18,90
41	02	Unidade	Grifa texto pincel cor de rosa		3,82	7,64
42	05	Unidade	Alfinete para fixar em mapas ou quadro de critica com cabeça colorida caixa com 100 unidades		10,63	53,15
43	400	Unidade	Pasta suspensa completa com capa dura marmorizada plastificada com grampo plástico com capa protetora plástica transparente para o identificador da pasta		7,13	2.852,00
44	05	Unidade	Pincel marcador permanente atômico, azul, 1100P, escrita grossa, ponta chanfrada indeformável recarregável, tinta a base de álcool, para uso de papel , cartolina e papelão		6,82	34,10
45	50	Unidade	Caixa de arquivo Polionda Amarela, medidas : L 38 cm x A 31 cm x P 19 cm		14,93	746,50
46	10	Unidade	Grampo trancado para papel numero 1, caixa com 12		15,26	152,60
47	40	Unidade	Cola bastão 40 gramas para papel e similares, atóxica, com tampa hermética		9,93	397,20
48	20	Unidade	Visor e Etiqueta para pasta suspensa com 50 unidades		13,60	272,00
49	50	Unidade	Grampo Trilho plástico para pasta suspensa com 50 unidades		22,33	1.111,50
50	10	Unidade	Molhador de dedo em gel 12 gramas atóxico		6,63	66,30
51	50	Unidade	Grampo trilho plástico estendido para pasta suspensa embalagem com 50 unidades		34,90	1.745,00
52	100	Pacote	Marcador de pagina adesivo em neon cores variadas, embalagem com 05 unidades.		9,10	910,00



Câmara Municipal de Oliveira



53	20	Unidade	Caneta 07 Preta, escrita fina, esfera tungstenio, 0,8 mm, tampa na cor da tinta.		1,72	34,40
54	10	Unidade	Grifa texto pincel verde		3,32	33,20
55	300	Unidade	Bloco de lembrete autoadesivo contendo 100 folhas medidas mínimas 70 x700 mm		9,93	2.989,00
56	03	Unidade	Apagador para quadro branco base plástica		14,93	44,79
57	10	Unidade	Prancheta em acrílico A4 com prendedor metálico		25,60	256,00
58	10	Unidade	Grampeador para grampo 26/6 com capacidade para 25 folhas , com medida mínima de 14 cm de comprimento		32,26	322,60
59	05	Unidade	Cola Super cola a base de cianoacrilato para colar madeira couro metal vidro cortiça plástico borracha e cerâmica embalagem com 02 gramas		17,00	85,00
60	10	Unidade	Grampeador para grampo 26/6 estrutura de metal com mínimo 13 cm		25,23	252,30
61	10	Unidade	Rolos de Fita Adesiva crepe larga		10,32	103,20
62	10	Unidade	Calculadora de mesa que utilize pilhas tipo AA com dígitos de 1 cm ou maior, com teclas de 1,5 x 1,5 cm de tamanho com possibilidade para delstigar o bip de acionamento		55,33	553,30
63	10	Unidade	Calculadora de mesa 12 dígitos que utilize pilhas e energia solar com dígitos de 1,8 cm de tamanho, teclas de 1,5 x 1,2 cm seletor de arrependimento visor com opção de inclinação, opção de correção do último dígito dimensões 15,6 x 17 x 3,5 cm		59,00	590,00
64	10	Unidade	Lixeira para escritório toda estrutura de metal com 8 litros de capacidade.		36,00	360,00



Câmara Municipal de Oliveira



65	10	Unidade	Tinta para carimbo automática 40 ml Preta		11,56	115,60
66	05	Unidade	Tinta para carimbo automática 40 ml Azul		11,56	57,80
67	02	Unidade	Tinta para carimbo automática 40 ml Vermelha		11,56	23,12
68	05	Unidade	Prendedor para papel Tipo Binder 51 mm com capacidade para 150 fls cx com 12 unidades		30,26	151,30
69	24	Unidade	Bobinas de papel térmico para uso em relógio de ponto eletrônico da Câmara Municipal de Oliveira, medindo 57 mm (cinquenta e sete milímetros) de largura por 80 m (oitenta metros) de comprimento.		26,13	627,12
					TOTAL	71.245,14

5 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. O prazo para entrega dos itens será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do Registro da Ata e deverá ser **mediante solicitação da Câmara Municipal, de acordo com suas necessidades.**

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

5.4. Os produtos deverão ter prazo mínimo de garantia de 3 meses a partir da data do seu recebimento pelo almoxarifado desta Câmara Municipal de Oliveira.

5.5. Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias para substituição ou conserto do produto que apresentar defeito no período de garantia, a partir da comunicação por escrito, do defeito ao fornecedor ou assistência técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Da amostra:

6.1.1. Será exigido o envio de amostras para os seguintes itens:



Câmara Municipal de Oliveira



Item 01 – Papel Sulfite A4

Item 02 – Papel Vergê Granatura 180

Item 07 – Caneta Azul

Item 18 – Grampo para Grampeador 26/6

Item 22 – Pasta classificador cartão duplo

Item 26 – Grampo para grampeador 9/10

Item 29 – Caneta Vermelha

Item 34 - Caneta para escrever em cd, azul

Item 36 - Refil de tinta preto ref. T.664.120 para impressora Epson L355 original ou equivalentes

Item 37 - Refil de tinta ciano ref. T.664.220 para impressora Epson L355 original ou equivalentes

Item 38 - Refil de tinta magenta ref. T.664.320 para impressora Epson L355 original ou equivalentes

Item 39 - Refil de tinta amarela ref. T.664.420 para impressora Epson L355 original ou equivalentes

Item 43 – Pasta Suspensa Completa capa dura marmorizada

Item 53 – Caneta Preta

Item 62 – Calculadora de mesa a pilha

Item 63 – Calculadora de mesa 12 dígitos a pilha

Item 69 – Bobina para relógio de ponto

6.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da realização da sessão do pregão.

6.1.3. As amostras deverão ser entregues na Câmara Municipal de Oliveira-MG, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.

6.1.4. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.



Câmara Municipal de Oliveira



- 6.1.5. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 6.1.6. Itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.
- 6.1.7. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pelo almoxarife responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 6.1.8. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer uma unidade de amostra.
- 6.1.9. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 6.1.10. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.
- 6.1.11. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Câmara Municipal de Oliveira-MG responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.
- 6.1.12. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.
- 6.1.13. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.
- 6.1.14. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.
- 6.1.15. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal.
- 6.1.16. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no site da Câmara Municipal de Oliveira no link Licitações, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento dos itens solicitados, juntamente com a apresentação da competente Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Oliveira



7.2 - A Câmara Municipal não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

08 - VALOR ESTIMADO

8.1 - Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **Menor Preço Por Item**, estima-se o valor total desta licitação, com o somatório de todos os itens, em **R\$ 71.211,06 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Onze Reais e Seis Centavos)**, conforme cotações feitas.

8.2 - A obtenção do valor acima se deu através de pesquisa realizada via presencialmente, através de solicitação de orçamentos, de acordo com as opções do art. 23 Lei 14.133/2021, conforme apontam as memórias de cálculo e documentos que conferem legitimidade ao montante obtido.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas contraídas em virtude da presente licitação, serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária do Legislativo, rubrica especificada abaixo:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelementos:

16 – Material de Expediente

17 – Material de Processamento de Dados

19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**.
- 2) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- 3) Manter durante toda a execução do contrato respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4) Acompanhar a execução da Ata de Registro;
- 5) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a Ata;
- 6) Proceder à execução da Ata de Registro, na forma e prazo pactuados;
- 7) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, os serviços a serem executados;
- 8) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto na Lei.
- 9) Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Oliveira, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.
- 10) São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência



Câmara Municipal de Oliveira



da Câmara.

11) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.
- 2) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado a execução dos serviços do objeto desta Ata de Registro.
- 3) Repassar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução dos serviços;
- 4) Notificar o Contratado fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.
- 5) Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.
- 6) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 A Câmara Municipal de Oliveira, através da servidora Lidiane Aparecida Gonçalves Diniz, exercerá a fiscalização e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

José Orlando da Silveira
Assessor Parlamentar



Câmara Municipal de Oliveira



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME/DEFANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELOS SIMPLES? SIM() NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	700	Pacote	Papel sulfite A4 - pacotes c/500fls, medida; 210 x 297mm 75g			
02	35	Pacote	Papel Verge A4 gramatura 180 branco pct com 50 fls			
03	05	Caixa	Etiqueta Autoadesiva 6180 para endereçamento 31x71mm branca caixa c/ 3.000 Etiquetas			
04	120	Unidade	Pasta a-z capa dura lombo largo			
05	10	Unidade	Borracha para apagar branca 040			
06	300	Unidade	Caixa de arquivo Polionda Amarela, 350 x 250 x 130, ofício			
07	240	Unidade	Caneta 07 azul, escrita fina, esfera tungstenio, 0,8 mm, tampa na cor da tinta.			
08	05	Unidade	Bloco Pautado Ofício 50 fls			
09	50	Unidade	Pasta plástica de elástico			



Câmara Municipal de Oliveira



10	10	Unidade	Livro de Protocolo capa dura 50 fls			
11	40	Unidade	Regua 30cm			
12	20	Caixa	Clipes 6/0 Niquelado caixa com c/50.			
13	10	Caixa	Clipes 2/0 Niquelado Caixa c/725 um			
14	10	Caixa	Clipes numero 2 Niquelado Caixa c/1060 um			
15	10	Unidade	Corretivo líquido a base de água 20 ml			
16	10	Unidade	Fita Durex 12 mm x 50 cm			
17	50	Unidade	Fita adesiva 45x50 transparente			
18	40	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000.			
19	100	Unidade	Grifa Texto pincel amarelo			
20	05	Unidade	Lapis borracha para apagar			
21	20	Unidade	Lápis preto número 02			
22	250	Unidade	Pasta classificador cartão duplo com grampo branca ou cinza			
23	200	Unidade	DvD –R Midia Virgem			
24	50	Unidade	Pincel para escrever em quadro branco azul ou preto			
25	03	Unidade	Perfurador de aço papel capacidade para 100 folhas ou mais			
26	10	Caixa	Grampo para grampeador 9/10 caixa com 2000			
27	10	Unidade	Estilete com lâmina de aço pequeno			
28	30	Unidade	Extrator de Grampos			
29	20	Unidade	Caneta 07 Vermelha, escrita fina, esfera tungstenio, 0,8 mm, tampa na cor da tinta.			



Câmara Municipal de Oliveira



30	10	Unidade	Cartucho recarregável para impressora HP PRO M1132 MFP 3x1 primeira linha original ou equivalentes			
31	20	Unidade	Tesoura Grande comprimento mínimo 20 cm			
32	05	Unidade	Cola branca 90 gramas líquida viscosa constituída de resina sintética em solução aquosa lavável atóxica homogênea e secagem rápida			
33	10	Unidade	Perfurador de papel de aço capaciidade mínima para 20 folhas			
34	30	Unidade	Caneta para escrever em cd, azul, 1 mm, ideal para cd/dvd plasticos, vinil acrilicos vidros e filmes. Tinta a base de alcool resistente a água.			
35	10	Unidade	Elástico para dinheiro pacote com 100 ou mais			
36	130	Unidade	Refil de tinta preto ref. T.664.120 para impressora epson l355 original ou equivalentes			
37	60	Unidade	Refil de tinta ciano ref. T.664.220 para impressora epson l355 original ou equivalentes			
38	60	Unidade	Refil de tinta magenta ref. T.664.320 para impressora epson l355 original ou equivalentes			
39	70	Unidade	Refil de tinta amarela ref. T.664.420 para impressora epson l355 original ou equivalentes			
40	06	Unidade	Borracha para apagar atóxica confeccionada em borracha sintetica isenta de pvc com capa plastica protetora tamanho 42 x 21 x 11 mm			
41	02	Unidade	Grifa texto pincel cor de rosa			
42	05	Unidade	Alfinete para fixar em mapas ou quadro de crtiça com cabeça colorida caixa com 100 unidades			



Câmara Municipal de Oliveira



43	400	Unidade	Pasta suspensa completa com capa dura marmorizada plastificada com grampo plástico com capa protetora plástica transparente para o identificador da pasta			
44	05	Unidade	Pincel marcador permanente atômico, azul, 1100P, escrita grossa, ponta chanfrada indeformável recarregável, tinta a base de álcool, para uso de papel, cartolina e papelão			
45	50	Unidade	Caixa de arquivo Polionda Amarela, medidas : L 38 cm x A 31 cm x P 19 cm			
46	10	Unidade	Grampo trancado para papel numero 1, caixa com 12			
47	40	Unidade	Cola bastão 40 gramas para papel e similares, atóxica, com tampa hermética			
48	20	Unidade	Visor e Etiqueta para pasta suspensa com 50 unidades			
49	50	Unidade	Grampo Trilho plástico para pasta suspensa com 50 unidades			
50	10	Unidade	Molhador de dedo em gel 12 gramas atóxico			
51	50	Unidade	Grampo trilho plástico estendido para pasta suspensa embalagem com 50 unidades			
52	100	Pacote	Marcador de pagina adesivo em neon cores variadas, embalagem com 05 unidades.			
53	20	Unidade	Caneta 07 Preta, escrita fina, esfera tungstenio, 0,8 mm, tampa na cor da tinta.			
54	10	Unidade	Grifa texto pincel verde			
55	300	Unidade	Bloco de lembrete autoadesivo contendo 100 folhas medidas mínimas 70 x700 mm			
56	03	Unidade	Apagador para quadro branco base plástica			
57	10	Unidade	Prancheta em acrílico A4 com prendedor metálico			
58	10	Unidade	Grampeador para grampo 26/6 com			



Câmara Municipal de Oliveira



			capacidade para 25 folhas , com medida mínima de 14 cm de comprimento			
59	05	Unidade	Cola Super cola a base de cianoacrilato para colar madeira couro metal vidro cortiça plástico borracha e cerâmica embalagem com 02 gramas			
60	10	Unidade	Grampeador para grampo 26/6 estrutura de metal com mínimo 13 cm			
61	10	Unidade	Rolos de Fita Adesiva crepe larga			
62	10	Unidade	Calculadora de mesa que utilize pilhas tipo AA com dígitos de 1 cm ou maior, com teclas de 1,5 x 1,5 cm de tamanho com possibilidade para delsgar o bip de acionamento			
63	10	Unidade	Calculadora de mesa 12 dígitos que utilize pilhas e energia solar com dígitos de 1,8 cm de tamanho, teclas de 1,5 x 1,2 cm seletor de arrependimento visor com opção de inclinação, opção de correção do último dígito dimensões 15,6 x 17 x 3,5 cm			
64	10	Unidade	Lixeira para escritório toda estrutura de metal com 8 litros de capacidade.			
65	10	Unidade	Tinta para carimbo automática 40 ml Preta			
66	05	Unidade	Tinta para carimbo automática 40 ml Azul			
67	02	Unidade	Tinta para carimbo automática 40 ml Vermelha			
68	05	Unidade	Prendedor para papel Tipo Binder 51 mm com capacidade para 150 fls cx com 12 unidades			
69	24	Unidade	Bobinas de papel térmico para uso em relógio de ponto eletrônico da Camara Municipal de Oliveira, medindo 57 mm (cinquenta e sete milímetros) de largura por 80 m (oitenta metros) de comprimento.			



Câmara Municipal de Oliveira



VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de início do cumprimento do objeto licitado será de acordo com os termos estabelecidos no anexo II deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado no termo de referência, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCALEDATA

CARIMBODAEMPRESA/ASSINATURADORESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Câmara Municipal de Oliveira



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

À
Câmara Municipal de Oliveira
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ: _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ de _____ de 2026.

(REPRESENTANTE LEGAL)



Câmara Municipal de Oliveira



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr (a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº., declara, para fins do disposto no inc.vi do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____de_____de 2026.

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Câmara Municipal de Oliveira



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão nº 005/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **Pregão nº 005/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão nº 005/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão nº 005/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão nº 005/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão nº 005/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão nº 005/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão nº 005/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão nº 005/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Câmara Municipal de Oliveira**, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2026.

(REPRESENTANTE LEGAL)



Câmara Municipal de Oliveira



ANEXO VII—DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal, portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021, **declara que ainda não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados ultrapassem a receita máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4º, parágrafo 2º, da lei 14.133/2021.**

Declaro, para fins da LC123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCALEDATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



Câmara Municipal de Oliveira



ANEXO VIII—DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

À
Câmara Municipal de Oliveira
Ao Agente de Contratação/Equipe de Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade Nº _____ e do CPF nº _____, declara não ter recebido do Município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ de _____ de _____ 2026.

(assinatura do responsável e CPF)



Câmara Municipal de Oliveira



ANEXO IX—DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **Câmara Municipal de Oliveira-MG – Pregão Eletrônico nº 005/2026**

_____de _____de _____2026.

REPRESENTANTELEGAL



Câmara Municipal de Oliveira



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Casa Legislativa são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

.....de. de (Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Câmara Municipal de Oliveira



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....,de..... de(Local)(Data)

.....
Nome ,Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Câmara Municipal de Oliveira



ANEXO XII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Oliveira, situada à Rua Coronel João Alves, nº 322, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.158/0001-27, aqui representada pelo Sr. Gilmar Sebastião Cândido, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Oliveira/MG, considerando o julgamento do Processo Licitatório nº 009/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001 de 16/05/2024, REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede e administração na rua _____, aqui representada por um de seus sócios, o Sr. _____, **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada no Processo Licitatório retro e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente instrumento é regulado pela Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, XLV.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório, destinados à Câmara Municipal de Oliveira, pelo prazo de 12(doze) meses, sendo que o fornecimento dos mesmos deverá ser mediante solicitação, que passam a ser partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

2.2 As quantidades estabelecidas são estimativas, podendo ser adquirido além ou aquém do estimado, de acordo com as necessidades da Contratante, sem alteração do preço unitário **DEVIDAMENTE REGISTRADO** nesta ATA.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º – O valor total dessa Ata de Registro de Preço foi de R\$ _____ .

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento dos itens solicitados, juntamente com a apresentação da competente Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Oliveira



Parágrafo 3º – A Câmara Municipal não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	700	Pacote	Papel sulfite A4 - pacotes c/500fls, medida; 210 x 297mm 75g			
02	35	Pacote	Papel Verge A4 gramatura 180 branco pct com 50 fls			
03	05	Caixa	Etiqueta Autoadesiva 6180 para endereçamento 31x71mm branca caixa c/ 3.000 Etiquetas			
04	120	Unidade	Pasta a-z capa dura lombo largo			
05	10	Unidade	Borracha para apagar branca 040			
06	300	Unidade	Caixa de arquivo Polionda Amarela, 350 x 250 x 130, ofício			
07	240	Unidade	Caneta 07 azul, escrita fina, esfera tungstenio, 0,8 mm, tampa na cor da tinta.			
08	05	Unidade	Bloco Pautado Ofício 50 fls			
09	50	Unidade	Pasta plástica de elástico			
10	10	Unidade	Livro de Protocolo capa dura 50 fls			
11	40	Unidade	Regua 30cm			
12	20	Caixa	Clipes 6/0 Niquelado caixa com c/50.			
13	10	Caixa	Clipes 2/0 Niquelado Caixa c/725 um			
14	10	Caixa	Clipes numero 2 Niquelado Caixa c/1060 um			
15	10	Unidade	Corretivo líquido a base de água 20 ml			
16	10	Unidade	Fita Durex 12 mm x 50 cm			



Câmara Municipal de Oliveira



17	50	Unidade	Fita adesiva 45x50 transparente			
18	40	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000.			
19	100	Unidade	Grifa Texto pincel amarelo			
20	05	Unidade	Lapis borracha para apagar			
21	20	Unidade	Lápis preto número 02			
22	250	Unidade	Pasta classificador cartão duplo com grampo branca ou cinza			
23	200	Unidade	DvD –R Midia Virgem			
24	50	Unidade	Pincel para escrever em quadro branco azul ou preto			
25	03	Unidade	Perfurador de aço papel capacidade para 100 folhas ou mais			
26	10	Caixa	Grampo para grampeador 9/10 caixa com 2000			
27	10	Unidade	Estilete com lâmina de aço pequeno			
28	30	Unidade	Extrator de Grampos			
29	20	Unidade	Caneta 07 Vermelha, escrita fina, esfera tungstenio, 0,8 mm, tampa na cor da tinta.			
30	10	Unidade	Cartucho recarregável para impressora HP PRO M1132 MFP 3x1 primeira linha original ou equivalentes			
31	20	Unidade	Tesoura Grande comprimento mínimo 20 cm			
32	05	Unidade	Cola branca 90 gramas líquida viscosa constituída de resina sintética em solução aquosa lavável atóxica homogênea e secagem rápida			
33	10	Unidade	Perfurador de papel de aço capacidade mínima para 20 folhas			



Câmara Municipal de Oliveira



34	30	Unidade	Caneta para escrever em cd, azul, 1 mm, ideal para cd/dvd plasticos, vinil acrilicos vidros e filmes. Tinta a base de alcool resistente a água.			
35	10	Unidade	Elástico para dinheiro pacote com 100 ou mais			
36	130	Unidade	Refil de tinta preto ref. T.664.120 para impressora epson l355 original ou equivalentes			
37	60	Unidade	Refil de tinta ciano ref. T.664.220 para impressora epson l355 original ou equivalentes			
38	60	Unidade	Refil de tinta magenta ref. T.664.320 para impressora epson l355 original ou equivalentes			
39	70	Unidade	Refil de tinta amarela ref. T.664.420 para impressora epson l355 original ou equivalentes			
40	06	Unidade	Borracha para apagar atóxica confeccionada em borracha sintetica isenta de pvc com capa plastica protetora tamanho 42 x 21 x 11 mm			
41	02	Unidade	Grifa texto pincel cor de rosa			
42	05	Unidade	Alfinete para fixar em mapas ou quadro de critica com cabeça colorida caixa com 100 unidades			
43	400	Unidade	Pasta suspensa completa com capa dura marmorizada plastificada com grampo plástico com capa protetora plástica transparente para o identificador da pasta			
44	05	Unidade	Pincel marcador permanente atômico, azul, 1100P, escrita grossa, ponta chanfrada indeformável recarregável, tinta a base de álcool, para uso de papel, cartolina e papelão			
45	50	Unidade	Caixa de arquivo Polionda Amarela, medidas : L 38 cm x A 31 cm x P 19 cm			
46	10	Unidade	Grampo trancado para papel numero 1, caixa com 12			



Câmara Municipal de Oliveira



47	40	Unidade	Cola bastão 40 gramas para papel e similares, atóxica, com tampa hermética			
48	20	Unidade	Visor e Etiqueta para pasta suspensa com 50 unidades			
49	50	Unidade	Grampo Trilho plástico para pasta suspensa com 50 unidades			
50	10	Unidade	Molhador de dedo em gel 12 gramas atóxico			
51	50	Unidade	Grampo trilho plástico estendido para pasta suspensa embalagem com 50 unidades			
52	100	Pacote	Marcador de pagina adesivo em neon cores variadas, embalagem com 05 unidades.			
53	20	Unidade	Caneta 07 Preta, escrita fina, esfera tungstenio, 0,8 mm, tampa na cor da tinta.			
54	10	Unidade	Grifa texto pincel verde			
55	300	Unidade	Bloco de lembrete autoadesivo contendo 100 folhas medidas mínimas 70 x700 mm			
56	03	Unidade	Apagador para quadro branco base plástica			
57	10	Unidade	Prancheta em acrílico A4 com prendedor metálico			
58	10	Unidade	Grampeador para grampo 26/6 com capacidade para 25 folhas , com medida mínima de 14 cm de comprimento			
59	05	Unidade	Cola Super cola a base de cianoacrilato para colar madeira couro metal vidro cortiça plástico borracha e cerâmica embalagem com 02 gramas			
60	10	Unidade	Grampeador para grampo 26/6 estrutura de metal com mínimo 13 cm			



Câmara Municipal de Oliveira



61	10	Unidade	Rolos de Fita Adesiva crepe larga			
62	10	Unidade	Calculadora de mesa que utilize pilhas tipo AA com dígitos de 1 cm ou maior, com teclas de 1,5 x 1,5 cm de tamanho com possibilidade para desligar o bip de acionamento			
63	10	Unidade	Calculadora de mesa 12 dígitos que utilize pilhas e energia solar com dígitos de 1,8 cm de tamanho, teclas de 1,5 x 1,2 cm seletor de arrependimento visor com opção de inclinação, opção de correção do último dígito dimensões 15,6 x 17 x 3,5 cm			
64	10	Unidade	Lixeira para escritório toda estrutura de metal com 8 litros de capacidade.			
65	10	Unidade	Tinta para carimbo automática 40 ml Preta			
66	05	Unidade	Tinta para carimbo automática 40 ml Azul			
67	02	Unidade	Tinta para carimbo automática 40 ml Vermelha			
68	05	Unidade	Prendedor para papel Tipo Binder 51 mm com capacidade para 150 fls cx com 12 unidades			
69	24	Unidade	Bobinas de papel térmico para uso em relógio de ponto eletrônico da Câmara Municipal de Oliveira, medindo 57 mm (cinquenta e sete milímetros) de largura por 80 m (oitenta metros) de comprimento.			
					TOTAL	

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo para entrega dos itens será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do Registro da Ata e deverá ser **mediante solicitação da Câmara Municipal, de acordo com suas necessidades.**

4.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão



Câmara Municipal de Oliveira



devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

4.4. Os produtos deverão ter prazo mínimo de garantia de 3 meses a partir da data do seu recebimento pelo almoxarifado desta Câmara Municipal de Oliveira.

4.5. Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias para substituição ou conserto do produto que apresentar defeito no período de garantia, a partir da comunicação por escrito, do defeito ao fornecedor ou assistência técnica.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas contraídas em virtude da presente licitação, serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária do Legislativo, rubrica especificada abaixo:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelementos:

16 – Material de Expediente

17 – Material de Processamento de Dados

19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

6 CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Câmara Municipal de Oliveira, através da servidora Lidianne Aparecida Gonçalves Diniz, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Oliveira em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Oliveira, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de Oliveira



- 7.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 7.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 7.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 7.3.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato;
 - 7.3.4 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
 - 7.3.5 – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.
 - 7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
 - 7.3.7 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Câmara Municipal de Oliveira



7.3.8 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.3.9 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.3.10 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.3.11 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.3.12 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3.13 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**.
- 2) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- 3) Manter durante toda a execução do contrato respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4) Acompanhar a execução da Ata de Registro;
- 5) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a Ata;
- 6) Proceder à execução da Ata de Registro, na forma e prazo pactuados;
- 7) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, os serviços a serem executados;
- 8) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto na Lei.
- 9) Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Oliveira, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.



Câmara Municipal de Oliveira



10) São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara.

11) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.
- 2) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado a execução dos serviços do objeto desta Ata de Registro.
- 3) Repassar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução dos serviços;
- 4) Notificar o Contratado fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.
- 5) Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.
- 6) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1- O Registro da Ata é efetivado através do Processo Licitatório nº 009/2024 - na Modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 001/2024.

11.2- O processo licitatório de nº 009/2024, que se refere ao Pregão Presencial – SRP nº 001/2024 passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro, independentemente de transcrição.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E por estarem assim, justas e acertadas, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas de tudo cientes, em quatro vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Oliveira, em _____ de _____ de 2026.



Câmara Municipal de Oliveira



**GILMAR SEBASTIÃO CÂNDIDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Câmara Municipal de Oliveira



ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Oliveira, situada à Rua Coronel João Alves, nº 322, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.158/0001-27, aqui representada pelo Sr. Gilmar Sebastião Cândido, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Oliveira/MG, doravante denominado como CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº, com sede e administração na, aqui representada por um de seus sócios, o Sr.(a), portador da cédula de identidade nº e CPF:, denominado CONTRATADO, têm entre si, justo e acordo, o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de/....../2024, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de materiais de escritório, destinados à Câmara Municipal de Oliveira, pelo prazo de _____, sendo que o fornecimento dos mesmos deverá ser mediante solicitação, que passam a ser partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, com todos os elementos que a compõem, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de _____, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (preço por extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - As despesas contraídas em virtude da presente licitação, serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária do Legislativo, rubrica especificada abaixo:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelementos:



Câmara Municipal de Oliveira



16 – Material de Expediente

17 – Material de Processamento de Dados

19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

4.2 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação–PAC da Câmara Municipal de Oliveira-MG

5 CLÁUSULA QUINTA–PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento dos itens solicitados, juntamente com a apresentação da competente Nota Fiscal.

5.1.1 – A Câmara Municipal não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.2 Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

5.4 Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

5.6 Quando a Câmara Municipal de Oliveira atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INCC para atualização monetária.

5.7 Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do presente contrato terá seu recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, a contar do:

I - recebimento de termo detalhado e emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços,

II - A partir da emissão de termo por responsável designado para acompanhamento e fiscalização, após a análise sumária do material, em se tratando de compras;

5.8 De igual forma, o presente objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar do:

I – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se



Câmara Municipal de Oliveira



tratar de obras e serviços;

II – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de compras;

5.9 Eventual atualização monetária do preço contratado proveniente do lapsotemporal entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, somente incidirá após o transcurso dos prazos dispostos nos itens anteriores;

5.10 Em caso de incidência do ato disposto no item anterior, será considerado como marco inicial da atualização o dia subsequente ao último dia dos prazos dispostos neste tópico;

5.11 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.12 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA–DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

6.1 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela Câmara, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vintee cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

6.2 Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

6.3 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Câmara Municipal, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Oliveira



6.5 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO.

8.1. O prazo para entrega dos itens será pelo período de _____ meses, a partir da assinatura do contrato e deverá ser **mediante solicitação da Câmara Municipal, de acordo com suas necessidades.**

8.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

8.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

8.4. Os produtos deverão ter prazo mínimo de garantia de 3 meses a partir da data do seu recebimento pelo almoxarifado desta Câmara Municipal de Oliveira.

8.5. Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias para substituição ou conserto do produto que apresentar defeito no período de garantia, a partir da comunicação por escrito, do defeito ao fornecedor ou assistência técnica.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 – A Câmara Municipal de Oliveira, através da servidora Lidiane Aparecida Gonçalves Diniz, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Oliveira em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**.
- 2) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;



Câmara Municipal de Oliveira



- 3) Manter durante toda a execução do contrato respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4) Acompanhar a execução da Ata de Registro;
- 5) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a Ata;
- 6) Proceder à execução da Ata de Registro, na forma e prazo pactuados;
- 7) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, os serviços a serem executados;
- 8) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto na Lei.
- 9) Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Oliveira, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.
- 10) São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara.
- 11) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

10.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.
- 2) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado a execução dos serviços do objeto desta Ata de Registro.
- 3) Repassar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução dos serviços;
- 4) Notificar o Contratado fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.
- 5) Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.
- 6) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Oliveira



11.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.3.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato;

11.3.4 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

11.3.5 – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

11.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3.7 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3.8 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato



Câmara Municipal de Oliveira



lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.3.9 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.3.10 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.3.11 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.3.12 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.3.13 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

12.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Câmara Municipal de Oliveira



12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - VEDAÇÕES.

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim, justas e acertadas, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas de tudo cientes, em quatro vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Oliveira, em ---- de ----- de 2026.



Câmara Municipal de Oliveira



**GILMAR SEBSTIÃO CÂNDIDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: